



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

### Processo Administrativo nº 1204002/2021

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

### I – Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de sistema destinado ao setor de contabilidade do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

### II – Justificativa do Objeto:

O administrador público deve prezar por uma gestão segura e eficiente, exercendo seu papel com o máximo de excelência possível. Dentre suas atribuições, está a de administrar o orçamento do órgão, cuidando para manter a gestão de forma eficiente e com o máximo aproveitamento dos recursos que estão a seu dispor.

Assim, para que o IPSEMB Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA possa alcançar seus objetivos e garantir a manutenção da prestação dos serviços disponibilizados é imperioso o emprego de uma gestão integrada que só é possível face a adoção de soluções tecnológicas que proporcionem o acesso rápido e efetivo as informações necessárias para que o gestor possa adotar as medidas mais adequadas.

Outrossim, calha destacar que o IPSEMB Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA não dispõe em seu quadro de servidores e empregados de equipe especializada no desenvolvimento e suporte técnico para atualização de software e manter a integridade e segurança dos dados.

Assim, a contratação deste serviço fornecerá o recurso tecnológico necessário ao IPSEMB Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA para maximizar, por meio de ações e procedimentos que racionalizam a forma de operacionalizar demandas administrativas, deste modo, contribuir para a eliminação do trabalho redundante de digitação de informações referentes as atividades da contabilidade, do setor de compras, patrimônio, e assim permitir de forma ágil alimentação direta do portal da transparência, de forma a maximizar o tempo de acesso às informações.



Logo, faz-se mister a aquisição de uma licença de um Sistema de Gestão Pública (Contábil, Portal da Transparência) e que este possa integrar as informações entre os departamentos competentes, de forma a gerar maior eficiência em suas atividades, maior economia de tempo e de recursos públicos, fornecendo maior transparência e poder de fiscalização.

### **III – Justificativa do Preço:**

Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

### **IV – Conclusão:**

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema destinado ao setor de contabilidade do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei 8666/93.

Buriticupu - MA, 26 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sebastião Andrade Cabral**  
**PRESIDENTE DA CPL**